



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 697/2024 / SMS.G (100%)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2024/0044009-5
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90415/2024 / SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: S & T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 12.488.131/0001-49
OBJETO: LUVA CIRURGICA SINTETICA NITRILICA NR 6,5; NR 7,5; NR 8,0; NR 8,5
VIGÊNCIA: 06/09/2024 A 06/09/2025

Item: 2 - LUVA CIRURGICA SINTETICA NITRILICA NR 6,5

R\$: 5,3500 / UN

MARCA:DESCARPACK

FABRICANTE: DESCARPACK

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 50 PARES

REGISTRO: 10330660308

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500500100246

Item: 3 - LUVA CIRURGICA SINTETICA NITRILICA NR 7,5

R\$: 5,3500 / UN

MARCA:DESCARPACK

FABRICANTE: DESCARPACK

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 50 PARES

REGISTRO: 10330660308

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500500100262

Item: 4 - LUVA CIRURGICA SINTETICA NITRILICA NR 8,0

R\$: 5,3500 / UN

MARCA:DESCARPACK

FABRICANTE: DESCARPACK

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 50 PARES

REGISTRO: 10330660308

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500500100270

Item: 5 - LUVA CIRURGICA SINTETICA NITRILICA NR 8,5

R\$: 5,3500 / UN

MARCA:DESCARPACK

FABRICANTE: DESCARPACK

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 50 PARES

REGISTRO: 10330660308

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500500100289

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidades	Mensal		Anual	
	Item - 2	Item - 3	Item - 2	Item - 3
ATENÇÃO BASICA	13.424	30.852	161.088	370.224
SAMU	100	250	1.200	3.000
HSPM	2.000	6.000	24.000	72.000
REDE HOSPITALAR	600	3.650	7.200	43.800
Hospital e Maternidade Mário de Moraes Altenfelder Silva	2.300	1.500	27.600	18.000
SVMA	20	20	240	240
TOTAL GERAL	18.444 UN	42.272 UN	221.328 UN	507.264 UN

Unidades	Mensal		Anual	
	Item - 4	Item - 5	Item - 4	Item - 5
ATENÇÃO BASICA	13.999	7.680	167.988	92.160
SAMU	250	200	3.000	2.400
HSPM	2.500	500	30.000	6.000
REDE HOSPITALAR	5.770	1.200	69.240	14.400
Hospital e Maternidade Mário de Moraes Altenfelder Silva	250	30	3.000	360
SVMA	20	20	240	240
TOTAL GERAL	22.789 UN	9.630 UN	273.468 UN	115.560 UN

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 5.979.267,00

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 11/09/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade – CEP 01509-020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 697/2024-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0044009-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90415/2024/SMS.G

Aos 06 dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade – São Paulo/SP, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representado pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, Senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **S&T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 12.488.131/0001-49, com sede na Rua Manoel Vieira nº 2.121, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, cep 18190-000, telefone 15-3281-3538, email licitacoes@stcomercial.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pela senhora **Dalete Andreia Yamakawa**, RG 20.647.944 SSP/SP, CPF 147.326.528-24, sócia proprietária, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, de acordo com a HOMOLOGAÇÃO firmada no sistema de compras COMPRASGOV de 22/08/2024, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LUVA CIRURGICA SINTETICA NITRILICA NR 6,5; NR 7,5; NR 8,0; NR 8,5**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90415/2024/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 02 – LUVA CIRURGICA SINTETICA NITRILICA NR 6,5

R\$ 5,35/PAR

MARCA: DESCARPACK

FABRICANTE: TERANG NUSA (MALAYSIA) SDN BHD

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 PARES

REGISTRO NO M.S: 10330660308

PROCEDENCIA: MALÁSIA

Código Supri: 1106500500100246

Item 03 – LUVA CIRURGICA SINTETICA NITRILICA NR 7,5

R\$ 5,35/PAR

MARCA: DESCARPACK

FABRICANTE: TERANG NUSA (MALAYSIA) SDN BHD

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 PARES

REGISTRO NO M.S: 10330660308

PROCEDENCIA: MALÁSIA

Código Supri: 1106500500100262

Item 04 – LUVA CIRURGICA SINTETICA NITRILICA NR 8,0

R\$ 5,35/PAR

MARCA: DESCARPACK

FABRICANTE: TERANG NUSA (MALAYSIA) SDN BHD

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 PARES

REGISTRO NO M.S: 10330660308

PROCEDENCIA: MALÁSIA

Código Supri: 1106500500100270

Item 05 – LUVA CIRURGICA SINTETICA NITRILICA NR 8,5

R\$ 5,35/PAR

MARCA: DESCARPACK

FABRICANTE: TERANG NUSA (MALAYSIA) SDN BHD

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 PARES

REGISTRO NO M.S: 10330660308

PROCEDENCIA: MALÁSIA

Código Supri: 1106500500100289

- 2.1 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.2 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL				ANUAL			
	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05
ATENÇÃO BÁSICA	13.424	30.852	13.999	7.680	161.088	370.224	167.988	92.160
REDE HOSPITALAR	600	3.650	5.770	1.200	7.200	43.800	69.240	14.400
HMEC	2.300	1.500	250	30	27.600	18.000	3.000	360
HSPM	2.000	6.000	2.500	500	24.000	72.000	30.000	6.000
SAMU	100	250	250	200	1.200	3.000	3.000	2.400
SVMA	20	20	20	20	240	240	240	240
TOTAL GERAL	18.444	42.272	22.789	9.630	221.328	507.264	273.468	115.560

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

UNIDADE	UNIDADE DEPOSITANTE	ENDEREÇO	TELEFONES (011)
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	Avenida Jaguaré, 818	3572-1752 3572-1704

			3768-4797
CDMEC	ATENÇÃO BÁSICA	Avenida Jaguaré, 818	3572-1752 3572-1704 3768-4797
SAMU	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA	AV. Jaraguá, 858 CEP 01129-000	3396-1400
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	3986-1120 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 – CEP 01533-000 Rua. Castro Alves, 60 – CEP 01532-900	3397-8074 3209-1229 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera (CEMACAS) Avenida Fortunata Tadiello Natucci, altura nº 300 Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	3917-8873 3885-6669

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.7.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.7.1.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.8 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.9 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.10 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.11 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.11.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante

requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela DETENTORA importará na aplicação das seguintes penalidades, podendo ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.1.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

- 8.1.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.1.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.3 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos **Rua Doutor Siqueira Campos, nº 176** – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.3.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.3.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.4 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marilia Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

DALETE ANDREIA Assinado de forma digital
por DALETE ANDREIA
YAMAKAWA:147 YAMAKAWA:14732652824
32652824 Dados: 2024.09.06 14:22:00
-03'00'

**S&T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E
INFORMÁTICA LTDA**

Nome: Dalete Andreia Yamakawa

RG: 20.647.944 SSP/SP

CPF: 147.326.528-24

Testemunhas:

1) Nome: Marilia Fernanda Costa

R.G: 26.398.100

2) Nome: Rosilda Gonçalves Brum

R.G: 21.200.582.0

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DE LUVA CIRURGICA SINTETICA NITRILICA NR 6,5; NR 7,5; NR 8,0; NR 8,5

ITEM 02 – LUVA CIRURGICA SINTETICA NITRILICA NR 6,5

Luva cirúrgica estéril, uso único, NR 6,5, confeccionada em borracha sintética NITRILICA ou tecnologia compatível, ISENTA DE LÁTEX, formato anatômico, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, antiderrapante, sem pó e lubrificantes. Deve apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade. Punhos devidamente acabados, contendo o nome comercial da empresa fabricante ou nome do importador, o lote de fabricação e o número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho, gravados com caracteres indelévels e nítidos. Cada par de luvas deverá estar acondicionado em embalagem dupla, sendo a interna em envelope identificando a mão direita e a mão esquerda, com punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento com técnica asséptica. A embalagem externa deverá ser em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico. O produto deverá estar em conformidade com as normativas da RDC Nº 825/2023, RDC Nº 751/2022, RDC Nº 546/2021 e da Portaria MTP Nº 672/2021.

Código Supri: 1106500500100246

ITEM 03 – LUVA CIRURGICA SINTETICA NITRILICA NR 7,5

Luva cirúrgica estéril, uso único, NR 7,5, confeccionada em borracha sintética NITRILICA ou tecnologia compatível, ISENTA DE LÁTEX, formato anatômico, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, antiderrapante, sem pó e lubrificantes. Deve apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade. Punhos devidamente acabados, contendo o nome comercial da empresa fabricante ou nome do importador, o lote de fabricação e o número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho, gravados com caracteres indelévels e nítidos. Cada par de luvas deverá estar acondicionado em embalagem dupla, sendo a interna em envelope identificando a mão direita e a mão esquerda, com punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento com técnica asséptica. A embalagem externa deverá ser em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico. O produto deverá estar em conformidade com as normativas da RDC Nº 825/2023, RDC Nº 751/2022, RDC Nº 546/2021 e da Portaria MTP Nº 672/2021.

Código Supri: 1106500500100262

ITEM 04 – LUVA CIRURGICA SINTETICA NITRILICA NR 8,0

Luva cirúrgica estéril, uso único, NR 8,0, confeccionada em borracha sintética NITRILICA ou tecnologia compatível, ISENTA DE LÁTEX, formato anatômico, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, antiderrapante, sem pó e

lubrificantes. Deve apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade. Punhos devidamente acabados, contendo o nome comercial da empresa fabricante ou nome do importador, o lote de fabricação e o número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho, gravados com caracteres indelével e nítidos. Cada par de luvas deverá estar acondicionado em embalagem dupla, sendo a interna em envelope identificando a mão direita e a mão esquerda, com punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento com técnica asséptica. A embalagem externa deverá ser em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico. O produto deverá estar em conformidade com as normativas da RDC Nº 825/2023, RDC Nº 751/2022, RDC Nº 546/2021 e da Portaria MTP Nº 672/2021.

Código Supri: 1106500500100270

ITEM 05 – LUVA CIRURGICA SINTETICA NITRILICA NR 8,5

Luva cirúrgica estéril, uso único, NR 8,5, confeccionada em borracha sintética NITRILICA ou tecnologia compatível, ISENTA DE LÁTEX, formato anatômico, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, antiderrapante, sem pó e lubrificantes. Deve apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade. Punhos devidamente acabados, contendo o nome comercial da empresa fabricante ou nome do importador, o lote de fabricação e o número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho, gravados com caracteres indelével e nítidos. Cada par de luvas deverá estar acondicionado em embalagem dupla, sendo a interna em envelope identificando a mão direita e a mão esquerda, com punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento com técnica asséptica. A embalagem externa deverá ser em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico. O produto deverá estar em conformidade com as normativas da RDC Nº 825/2023, RDC Nº 751/2022, RDC Nº 546/2021 e da Portaria MTP Nº 672/2021.

Código Supri: 1106500500100289

EMBALAGEM

1. O produto deverá ser acondicionado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica.
2. Reembalado de acordo com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Rotulado conforme a legislação em vigor.
3. O produto deverá ser acondicionado em pares em embalagem dupla, sendo que na embalagem interna deverá possuir identificação de mãos direita e esquerda, apresentação com punhos e polegares dobrados adequadamente. A embalagem externa deverá ser confeccionada em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico com filme plástico, com selagem eficiente e de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica.
4. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade, método de esterilização, nº do registro no Ministério da Saúde e nº do Certificado de Aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e selo do INMETRO.

5. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
6. Identificação: exibir o número do lote de fabricação, número do CA e o nome do fabricante ou do importador, impresso em cada luva.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
6. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
7. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
8. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.
9. A Contratada ou Detentora da ATA deverá oferecer sem ônus Capacitação às equipes da Rede Hospitalar, da Rede de Atenção Básica e Parceiros com o objetivo do uso correto da tecnologia/produto; bem como Recapacitação, se houver necessidade.
10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, FICHA TÉCNICA impressa em língua portuguesa, constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, e se o caso, país de origem.
11. O produto deverá atender a RDC nº 825, de 26 de outubro de 2023 - Estabelece os requisitos mínimos de identidade e qualidade para as luvas cirúrgicas e luvas para procedimentos não cirúrgicos de borracha natural, de borracha sintética, de mistura de borrachas natural e sintética e de policloreto de vinila, sob regime de vigilância sanitária.
12. O produto deverá atender a RDC nº 546, de 30 de agosto de 2021 - Estabelece os requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis aos dispositivos médicos, ou regulamento que venha substituí-la.

13. O produto deverá atender a RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022 e suas atualizações - Rotulagem, Embalagem, Acondicionamento e Armazenamento.

14. PORTARIA MTP nº 672, de 08 de novembro de 2021 ou regulamento que venha substituí-la - Além dos requisitos previstos nesta Resolução, as luvas cirúrgicas e as luvas para procedimentos não cirúrgicos de borracha natural, de borracha sintética, de mistura de borrachas natural e sintética e de policloreto de vinila devem ser submetidas à avaliação da conformidade.

LOCAIS PARA ENTREGA

UNIDADE	UNIDADE DEPOSITANTE	ENDEREÇO	TELEFONES (011)
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	Avenida Jaguaré, 818	3572-1752 3572-1704 3768-4797
CDMEC	ATENÇÃO BÁSICA	Avenida Jaguaré, 818	3572-1752 3572-1704 3768-4797
SAMU	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA	AV. Jaraguá, 858 CEP 01129-000	3396-1400
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	3986-1120 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 – CEP 01533-000 Rua. Castro Alves, 60 – CEP 01532-900	3397-8074 3209-1229 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera (CEMACAS) Avenida Fortunata Tadiello Natucci, altura nº 300 Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	3917-8873 3885-6669

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL				ANUAL			
	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05
ATENÇÃO BÁSICA	13.424	30.852	13.999	7.680	161.088	370.224	167.988	92.160
REDE HOSPITALAR	600	3.650	5.770	1.200	7.200	43.800	69.240	14.400
HMEC	2.300	1.500	250	30	27.600	18.000	3.000	360
HSPM	2.000	6.000	2.500	500	24.000	72.000	30.000	6.000
SAMU	100	250	250	200	1.200	3.000	3.000	2.400
SVMA	20	20	20	20	240	240	240	240
TOTAL GERAL	18.444	42.272	22.789	9.630	221.328	507.264	273.468	115.560

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **12.488.131/0000-00**

Data: **02/09/2024**

Razão Social: **S & T COMERCIO DE PRODUTOS DE
LIMPEZA, DESCARTAVEIS E
INFORMATICA LTDA**

Hora: **13:45:42**

Número de Controle: **2024-0902-0239-3524**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2024-0902-0239-3524.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: S & T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E INFORMATICA
LTDA**
CNPJ: 12.488.131/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:43:45 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **F336.9A9E.BBE6.56E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.488.131/0001-49
Razão Social: S T COM DE PROD DE LIMPEZA DESCARTAVEIS E INF LTDA
Endereço: RUA MANOEL VIEIRA 2121 LOTE 03 / CENTRO / ARACOIABA DA SERRA / SP / 18190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082401301722127780

Informação obtida em 26/08/2024 08:28:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br